



A PRESCRIÇÃO DO DANO AMBIENTAL E A SUA EFICÁCIA NA TUTELA DO AMBIENTE

Rodrigo Nosini (PIBIC/CNPq), Sergio Augustin (Orientador(a))

Uma abordagem direta sobre os efeitos do tempo no direito civil é o objetivo do presente trabalho. À luz da legislação vigente, da jurisprudência dos principais tribunais do país e de grandes nomes da doutrina nacional, far-se-á uma análise dos institutos jurídicos da prescrição e da decadência. Dito isto, esse trabalho busca compreender, através dos institutos que atingem a inércia daquele que sofreu um dano, quanto á possibilidade ou não da ocorrência da prescrição ambiental. Eventualmente, algum dano poderá ter a característica de imprescritibilidade. Avança-se, ainda, no estudo do tempo e do Direito, e suas consequências para o mundo jurídico. A decadência também é examinada, pois instituto diverso da prescrição. Ao fim, é necessária a análise da eficácia deste instituto, na forma que é hoje prevista, para uma tutela do ambiente. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu o meio ambiente como direito fundamental, pois decorre dele a existência da vida. A previsão constitucional e as disposições infraconstitucionais estabelecem a defesa do ambiente como bem de todos, e, portanto, não passível de prescrição. Busca-se a preservação e efetivação de direitos, e entre eles, o meio ambiente. A prescrição pune a inércia do titular do direito subjetivo. O dano ambiental é um dano anônimo e pertencente à comunidade. O dano ambiental atinge, na sua grande maioria das vezes, as gerações futuras.

Palavras-chave: Prescrição, Meio Ambiente, Eficácia.

Apoio: UCS, CNPq.

XIX Encontro de Jovens Pesquisadores - Novembro de 2011
Universidade de Caxias do Sul